

**20ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS, DAS FAMÍLIAS E DO AMBIENTE RELATIVA AO ESTUDO METODOLÓGICO PARA CÁLCULO DE TÁBUAS COMPLETAS DE MORTALIDADE PARA PORTUGAL**

Considerando a natureza do Conselho Superior de Estatística como "... órgão de estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional" (artigo 8º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril);

Considerando que, no exercício da sua actividade, o Instituto Nacional de Estatística (INE) goza, nos termos da Lei, de autonomia técnica ou seja do "... poder (...) de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das [suas] atribuições, agindo, no âmbito da sua competência técnica, com inteira independência" (nº 2 do artigo 4º do mesmo diploma);

Considerando que a actual dinâmica das sociedades impõe a necessidade de ser dispensada particular atenção à produção de estatísticas oficiais vocacionadas para a decisão em políticas da responsabilidade dos Estados Membros, nomeadamente na esfera social (Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008-2012);

Considerando que a Lei de Bases do Sistema da Segurança Social (Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro) introduz novas regras para o cálculo de pensões, tendo em conta os valores da esperança média de vida aos 65 anos calculados anualmente pelo INE, através da aplicação dum factor de sustentabilidade (art. 35º do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de Maio);

**A Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente**, na reunião de 19 de Novembro de 2007, no âmbito das suas competências, **decide:**

- **felicitar o Instituto Nacional de Estatística** pela apresentação do estudo em apreço;
- **reconhecer como relevante o "Estudo metodológico para cálculo de tábuas completas de mortalidade para Portugal" apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística.**

Lisboa, 26 de Novembro de 2007

O Presidente da Secção, *José Luís Albuquerque*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*